

## **CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N°008/2018**

### **Convênio n° 838131/2016**

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia é uma associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o n° 01.619.790/0001-50 com sede Rua Campinas N° 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia–Goiás – CEP 74530-240, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preços e vem por esta Carta Cotação normatizar e divulgar a execução do Convênio n° 838131/2016 celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.

Esta cotação prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, do Decreto n° 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507/2011 e alterações.

#### **1. OBJETIVO**

Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação de unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificado no item “5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes” do Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição visa cumprir o objeto do convênio n° 838131/2016 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

#### **3. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido nessa Carta Cotação, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2(dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail para Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, no endereço eletrônico [assessoria@santacasago.org.br](mailto:assessoria@santacasago.org.br) ou em envelope fechado na Superintendência Geral da entidade localizada à Rua Campinas nº 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia– Goiás – CEP 74530-240, durante o período compreendido entre os dias **10/11/2018 à 22/11/2018.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os fornecedores participantes do certame deverão:

4.1.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF;

4.1.2 Apresentar documentos concernentes a regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal, cito:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade – FGTS.

4.1.3 As empresas proponentes neste certame, além dos documentos acima elencados, deverão apresentar registro válido junto a ANVISA para cada item quando exigido no Termo de Referência (Item 5) presente nesse instrumento.

4.2 O CRC e os documentos que comprovem regularidade fiscal da empresa devem ser encaminhados, via e-mail, junto com a proposta comercial.

#### **5. TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde:**

<b>Item 01</b>	<b>Nome do Item - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</b>	<b>Quantidade: 10</b>
<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo -ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo</p>		

até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 4 Circuitos paciente pediátrico/adulto, 4 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Garantia de 24 meses;

Assistência técnica em Goiás;

Exige-se registro ativo na ANVISA.

<b>Item 02</b>	<b>Nome do Item - SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR</b>	<b>Quantidade: 6</b>
----------------	--	----------------------

**Especificação Técnica:**

Características mínimas do equipamento: Mínimo de 03 canais, sistema de aquisição de informações digitais de eletrocardiograma, composto de gravador portátil de ECG e estação computadorizada de leitura/programação. Tempo limite de gravação: não inferior a 48 horas; aquisição simultânea; verificação de qualidade dos eletrodos/sinal; limite de aquisição de dados: não inferior a 180 amostras/seg/canal; armazenamento: cartão de memória ou memória interna. Alimentação: funcionamento à bateria alcalina ou recarregável, com fonte de seleção automática 127/220V/60Hz ou via USB. Estação Computadorizada de Leitura/Programação: Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil com função de transferência direta de dados via USB/Wireless. Computador, como citado acima, que contenha, no mínimo: teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças permanentes dos softwares utilizados/instalados e impressora.

Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.

Garantia de 12 meses;

Assistência técnica em Goiânia;

Exige-se registro ativo na ANVISA.

<b>Item 03</b>	<b>Nome do Item - CENTRÍFUGA LABORATORIAL</b>	<b>Quantidade: 6</b>
----------------	---	----------------------

**Especificação Técnica:**

Tecnologia Digital homologada para PRP, PRF, i-PRF, L-PRF e A-PRF;

<p>Mínimo de 8 caçapas - Trabalhe com tubos de 4ml até tubos de 15ml</p> <p>Funções: separação de plasma, uréia, amostras de sangue, manutenção de fluidos e demais aplicações;</p> <p>Mecanismo de abertura automático ao término do processo com parte de segurança impossibilitando a abertura da tampa durante o processo;</p> <p>Sinal sonoro ao término do processo;</p> <p>Frenagem suave do rotor com recurso ajustável de 100-5000 rpm;</p> <p>Garantia de 12 meses;</p> <p>Assistência técnica em Goiânia;</p> <p>Exige-se registro ativo na ANVISA.</p>		
<b>Item 04</b>	<b>Nome do Item – OTOSCÓPIO</b>	<b>Quantidade: 5</b>
<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Lâmpada Tipo Led - Garantindo campo de trabalho sem reflexo, possui lâmpada 2,5V e lente de aumento de 2,5x - Acompanha: 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 - 2,5mm / 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 - 4,0mm / 10 espéculos cinzas descartáveis nº 1 - 2,5mm / 10 espéculos cinzas descartáveis nº 2 - 4,0mm.</p> <p>Lâmpada de 2,5V/500mA - Tipo Baioneta (halógena)</p> <p>Estojo para acondicionamento e transporte;</p> <p>Garantia de 12 meses;</p> <p>Assistência técnica em Goiânia.</p>		
<b>Item 05</b>	<b>Nome do Item – POLISSONÓGRAFO</b>	<b>Quantidade: 1</b>
<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Equipamento utilizado para avaliar e registrar alguns sinais biológicos durante o estudo do sono. Deve permitir análise dos principais parâmetros-eleto encefalograma, eletrocardiograma, fluxo aéreo nasal e bucal, cintas de esforço queixo e tibial, oximetria, entre outros sinais- durante o exame através de canais digitais; possibilitar estatísticas de apnéia, dessaturações, diagramas com os comportamentos dos sinais captados, despertares, hipnogramas; elaboração de laudos através de textos e recursos gráficos configuráveis; possuir recurso de oximetria. Permitir a visualização dos sinais: 4 EEG, 1 ECG, 1 EOG, 1 Flow, 2 Belt, 1 Snore, 1 EMG, 1 PLMS, 1 posição e 1 para oxímetro; apresentação de sinais em diversas velocidades. Detecção automática de ronco, apnéia, hipopnéia, dessaturação e eventos cardíacos; comunicação ethernet via cabo de rede-; gráficos tabelas e diagramas para apresentação do laudo; possuir todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Garantia de 24 meses;</p> <p>Assistência técnica em Goiás;</p> <p>Exige-se registro ativo na ANVISA.</p>		

Item 06	Nome do Item – OFTALMOSCÓPIO	Quantidade: 4
<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES</p> <p>Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V, Seleção de 5 aberturas, filtro livre de vermelho, lentes de -20 a +20 dioptrias, marcador de dioptrias iluminado, clipe de bolso e interruptor liga/desliga, 2 pilhas alcalinas AA, Borracha de proteção, cabeça em ABS resistente à impactos, óptica selada.</p> <p>Garantia de 24 meses;</p> <p>Assistência técnica em Goiás;</p> <p>Exige-se registro ativo na ANVISA.</p>		
Item 07	Nome do Item – COLPOSCÓPIO	Quantidade: 1
<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Aumento Variável de 8 a 30 vezes por meio de zoom óptico motorizado</p> <p>Micro regulagem de altura e distância.</p> <p>Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm. a 400 mm.</p> <p>Iluminação por sistema LED alto-brilho.</p> <p>Possuir 3 Rodízios</p> <p>Garantia de 24 meses;</p> <p>Assistência técnica em Goiás;</p> <p>Exige-se registro ativo na ANVISA.</p>		

5.1 - Os equipamentos, objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

## **7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

## **8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

## **9. DO TREINAMENTO**

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

## **10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico designado pela Entidade e/ou demais profissionais indicados por ela.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

## **11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do menor preço ou maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referências e requisitos similares.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Comissão Técnica.

11.4 Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada, vedada desistência por parte da empresa homologada.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 – A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 10 dias úteis após a homologação do processo em apreço.

12.2 – Para aquisições, cujo montante sejam inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento - AF.

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

A contratada fará a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e/ou material (is) permanente(s) no endereço desta Entidade contratante em até 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da autorização de fornecimento.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10(dez) dias úteis contados do Aceite Técnico do item.

14.2 O aceite técnico será emitido pela Entidade, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

14.3 No ato de pagamento a empresa vencedora da cotação deve comprovar as mesmas condições de regularidade fiscal exigida para participar do certame.

## **15. DO RECURSO FINANCEIRO**

15.1 O recurso financeiro para as despesas descritas neste Carta Cotação correrão por conta do Convênio SICONV nº 838131/2016 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e o Ministério da Saúde, sendo que os recursos financeiros já estão disponíveis na conta bancária desta Entidade.

## **16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

16.1 A contratada deverá fazer constar o número de Convênio SICONV nº 838131/2016 nas notas fiscais emitidas conforme prevê a Cláusula Sexta – “Da Execução Físico-Financeira” do Convênio supracitado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Carta Cotação e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade as informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser excluída do certame a empresa, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Carta Cotação.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Goiânia, 02 de novembro de 2018.



**IRANI RIBEIRO DE MOURA**

**SUPERINTENDENTE GERAL**  
**Santa Casa de Misericórdia de Goiânia**